

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BRENO RIBEIRO CRUZ**, CNPJ nº 22.252.596/0001-50 situada a Rua Pelicano, 440, Galpão 6, Quadra 02, Lote 3 e 4, Loteamento Varandas Tropicais, Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Breno Ribeiro Cruz**, portador do documento de identidade nº 1340756501 e CPF nº 048.047.975-56 aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar, o presente instrumento para a prestação de serviços autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 008/2021, Nota de Empenho nº 032/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 003/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicadas supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

- a. Constitui objeto deste contrato, a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANCELAS AUTOMÁTICAS PARA O CONTROLE DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a. 01 (uma) cancela automática com as seguintes características técnicas:
- Cancela automática, com haste rígida de no mínimo 4,0 m de comprimento, em alumínio extrudado;
  - Motor de, no mínimo, 1/3 CV, ventilado, para baixo fluxo;
  - Caixa de redutor reforçada;
  - Haste com proteção de borracha na parte inferior e na ponta;
  - Possuir pintura eletrostática poliuretana, para garantir maior durabilidade;
  - Possuir dispositivo antiesmagamento por detector de massa metálica;
  - Possuir sistema manual de destravamento da haste em caso de falta de energia elétrica;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2

- viii. Porta de inspeção com chave que permite acesso rápido ao mecanismo interno;
- ix. Possuir pelo menos vinte controles remotos sem fio;
- x. Possuir controle remoto com fios a ser instalado junto às guaritas dos vigilantes responsáveis pelo acionamento das cancelas;
- xi. Sistema de mancal usinado;
- xii. Caixa da cancela toda em chapa 3/16;
- xiii. Sistema de mola reforçada;
- xiv. Sistema de segurança com proteção;
- xv. Permissão de alteração da Velocidade.

- b. 20 (vinte) controles compatíveis com cancela automática a ser fornecida e instalada.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- a. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos;
- b. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- c. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- d. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- e. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- f. Após a celebração do termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- g. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;
- h. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i. Entregar equipamentos novos e de Primeiro uso comprovado;
- j. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3

- k. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- m. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA, o fornecimento de EPis para execução dos serviços.
- o. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento ajustado;
- b. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- c. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- b. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. André Luiz Bispo dos Santos, Diretor Administrativo.

**6. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

- a. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 27/02/2021.

**7. DO VALOR DO CONTRATO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

- a. Pela execução total objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global estimada de R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais).
- b. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 003/2021.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4

- c. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**R\$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais)**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

- a. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- b. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos fornecimentos executados:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- c. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- d. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

5

- e. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- f. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.
- g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
  - i. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - ii. juros de 1% ao mês e
  - iii. atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- h. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

- a. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

**10. DAS PENALIDADES**

- a. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.
- b. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.
- c. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

6

irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**12. DO FORO**

- a. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- b. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- c. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres e demais elementos.
- d. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- e. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 29 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

*Breno Ribeiro Cruz*  
BRENO RIBEIRO CRUZ - Contratada

BRENO RIBEIRO CRUZ-ME  
CNPJ: 22.252.596/0001-50

**TESTEMUNHAS:**

*Alana Ulber Ferreira Santos*  
CPF 078.224.405-00

*Lara Feitoria de Sousa Bispo*  
CPF 858.875.505-03

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

7

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 002/2021**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA PARA O CONTROLE DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM 20 (VINTE) CONTROLES INCLUÍDOS:  TAMANHO DO VÃO: DE 4,0 A 4,5 METROS; FLUXO DE VEÍCULOS: BAIXO;	01	5.889,00	5.889,00
2	INSTALAÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA (incluir materiais e mão de obra empregados)	01	2.050,00	2.050,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.939,00</b>	

**Valor Global do Contrato:** R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais).Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/01/2021 14:30

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210300296

RAZÃO SOCIAL BRENO RIBEIRO CRUZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123.979/432	CNPJ 22.252.596/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.252.596/0001-50  
**Razão Social:** BRENO RIBEIRO CRUZ 04804797556  
**Endereço:** R DA GRECIA 45 CASA / SETE DE ABRIL / SALVADOR / BA / 41387-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021

**Certificação Número:** 2021011905442669177410

Informação obtida em 20/01/2021 14:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/01/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica BRENO BEIRO CRUZ, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22252596000150, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10028141.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/01/2021 14:27:26, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 438847000039538820210120  
Emitida via Internet, às 14:27:25 hs, do dia 20/01/2021  
Validade: 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POLETA FUNCIÁRIA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENO RIBEIRO CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.252.596/0001-50  
Certidão nº: 2254418/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 14:20:04  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRENO RIBEIRO CRUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.252.596/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRENO RIBEIRO CRUZ**  
**CNPJ: 22.252.596/0001-50**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:11:12 do dia 22/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2021.

Código de controle da certidão: C991.8D28.6350.D64C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EXTRATOS DE CONTRATOS – JANEIRO - 2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 008/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - Objeto: aquisição e instalação de cancela automática para o controle do acesso ao estacionamento privativo da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BRENO RIBEIRO CRUZ; CNPJ nº 22.252.596/0001-50; Valor global de R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais); Contrato nº 002/2021; Data da assinatura: 29/01/2021; Vigência: 29/01/2021 a 27/02/2021. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 007/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA; CNPJ nº 14.121.957/0001-09; Valor global de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Data da Homologação: 26/01/2021; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de fevereiro de 2021.

**HOMOLOGAÇÕES**

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 007/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA; CNPJ nº 14.121.957/0001-09; Valor global de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Data da Homologação: 26/01/2021.

Processo Administrativo nº 008/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - Objeto: aquisição e instalação de cancela automática para o controle do acesso ao estacionamento privativo da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BRENO RIBEIRO CRUZ; CNPJ nº 22.252.596/0001-50; Valor global de R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais). Contrato nº 002/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – JANEIRO/2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2021; Processo Administrativo nº 001/2021, referente ao Contrato nº 001/2019; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 06/01/2021; Vigência: 08/01/2021 a 07/01/2022. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de fevereiro de 2021.

**AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – JANEIRO/2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo de Distrato, com a empresa Leme Contabilidade Ltda/Me; CNPJ nº 21.711.598/0001-05, referente ao contrato nº 007/2019, celebrado em 15/02/2019, tendo seu último Termo Aditivo nº 001/2020, com vigência para o dia 14.02.2021; Objeto: prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 006/2021; Data da assinatura do Termo de Distrato em, 18/01/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 | Edição Nº 1.343 | Caderno III

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

## ERRATA

### AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – JANEIRO DE 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público que a publicação efetuada neste Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.342, caderno I, do dia 03.02.2021, será retificada da seguinte forma: O AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – JANEIRO DE 2020, referente a empresa LEME CONTABILIDADE LTDA/ME, CNPJ nº 21.711.598/0001-05, fica sem efeito na íntegra. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho - BA. Aqui representado pelo seu Presidente, Sr. Erivaldo Costa dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 248865307 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.149.405-15, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o escritório de advocacia VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 11.865.892/0001-00, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, salas 806/810, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia representada pelo sócio Sr. Wagner Bispo da Cunha, portador do R.G. nº 4022299-32, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.604.025-53, inscrita na OAB Seção Bahia sob o nº 16.378, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **004/2021**, Notas de Empenho nº 36 e 37/2021, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**01. OBJETO**

01.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, consistente nos seguintes serviços:

- Consultoria em licitações e contratos, por via de capacitação da equipe interna sobre as rotinas de compra, a luz das orientações da AGU e acórdãos do TCU;
- Auxílio na elaboração de projetos de lei e auxílio à Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- Realização de workshop com orientação sobre a estrutura de processos, implementação da gestão de tramitação dos procedimentos;
- Orientação para a realização de auditoria tanto na fase interna quanto externa de procedimento, antes de encaminhamento para os órgãos de controle;
- Orientação para as equipes de fiscalização e gestão de contratos, com uso de check list para observação das rotinas;
- Defesas perante os tribunais de Contas TCM, TCE, TCU e Ministério Público, relativas ao objeto da presente proposta;
- Defesa dos interesses da Administração em demandas judicializadas, por via de Ações Ordinárias, MS, e qualquer outra que se relacione a matéria objeto deste Termo de Referência;

**02. REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O serviço que se trata a cláusula será executado no regime de empreitada por preço unitário.

**03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.2 Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

03.3 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

03.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

03.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

03.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

03.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer empecilho à execução do contrato a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para que não atrase a execução do contrato.

03.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

03.9 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.1 Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para o desenvolvimento das atividades, bem como computadores com acesso à internet;

04.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.3 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

04.4 Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes aos serviços, quando da execução de serviços por profissionais da Contratada, fora da sede do município de Simões Filho ou de Salvador.

04.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

04.6 Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;

**05. DA FISCALIZAÇÃO**

05.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

**06. DA VIGÊNCIA**

06.1. O referido contrato entrará em vigência de 29 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso convenha às partes, de acordo com as disposições na Lei Federal nº 8.666/93.

**07. VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

07.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 143.190,00 (cento e quarenta e três mil e cento e noventa reais).

07.2. Do valor do Contrato 60% (quarenta por cento) representa os gastos com insumos e impostos e os 40% (quarenta por cento) restantes relativo à mão-de-obra.

07.3. As dotações orçamentárias do presente contrato são:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;  
Elemento de Despesa: 33.90.34.01 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesas orçamentárias/Outros Despesas de Pessoal – Terceirização – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

07.3. O objeto deste contrato teve a licitação inexigida, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021

**08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 143.190,00 (cento e quarenta e três mil cento e noventa reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), proporcional a 03 (tres) dias do mês de janeiro de 2021 e 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

09.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

09.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

09.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

09.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

09.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na assinatura do contrato ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

09.7. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Simões Filho.

09.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, através da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**.

10.2. Ficam reservados à Câmara Municipal de Simões Filho o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme disposto no artigo 54, da Lei 8.666/93.

#### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

11.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.4. No caso de rescisão contratual determinada por ato unilateral da Administração serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

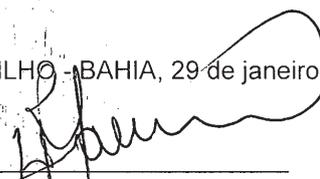
**12. DO FORO**

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO - BAHIA, 29 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

  
VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 668918925-20

  
CPF: 858.875.505-03

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.865.892/0001-00  
**Razão Social:** VAGNER CUNHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** R ALCEU AMOROSO LIMA 558 AMERICA TOWER S 809 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2021 a 13/02/2021

**Certificação Número:** 2021011503071649159222

Informação obtida em 25/01/2021 16:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

25/01/2021

Certidão Negativa de Débitos



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Inscrição Municipal: 337.645/001-54  
CNPJ: 11.865.892/0001-00

Contribuinte: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP  
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 558  
Não Informado  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:06:11 horas do dia 25/01/2021.  
Válida até dia 25/04/2021.

Código de controle da certidão: **A1B3.82AB.0E85.2E54.11C5.9F53.1444.6570**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.865.892/0001-00  
Certidão nº: 3327384/2021  
Expedição: 25/01/2021, às 16:03:16  
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.865.892/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 11.865.892/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:22 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **4E59.1CE8.DCA8.46DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/01/2021 16:03

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210372409

RAZÃO SOCIAL	
VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS -EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.865.892/0001-00

Fica certificado que, não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Eivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 28.356.331/0001-88, situada a Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias Nº 2518 Cia I - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sra. Ediene Luz Brito dos Santos**, portador do documento de Identidade nº 0851800092 e CPF nº 012.460.285-14, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 003/2021, Nota de Empenho nº 101/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA CARTUCHOS E TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### II. CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.05 - Material de Consumo/Material de Processamento de Dados

### III. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 17.563,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos fornecimentos executados:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - b) juros de 1% ao mês e



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

**V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. A quantidade dos materiais a serem fornecidos em cada requisição será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar:
- a) Durante a entrega, a carga e descarga os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- 5.3. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem;
- 5.4. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR e chip) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, podendo ser cobrado apenas o valor licitado para recarga daquele toner ou cartucho;
- 5.5. Os cartuchos/toners deverão ser retirados no prédio da Câmara num dia a ser especificado pela Administração e serão entregues recarregados em, no máximo, 01 (hum) dia útil depois, na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças;

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

- 5.7. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade;
- 5.8. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento;
- 5.9. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.11. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos materiais, objeto do presente Contrato;
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos materiais, descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

**VII. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
  - 7.1.1. Advertência;
    - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - 7.1.2. multa (s):
    - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
    - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
    - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
  - 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

- 7.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME**

- 8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

**IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. André Luiz Bispo dos Santos, Diretor Administrativo, Portaria Nº 005/2021, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**X. CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

**XII. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

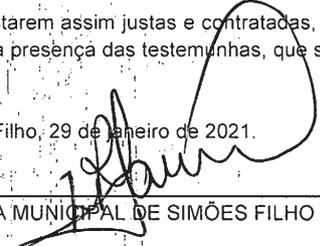
- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**XIII. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 29 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Edlene Louza Brito dos Santos  
BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª Sara Kátora de Sousa Bispo  
C.P.F. 858.875.505-03

2ª Jussara Lira  
C.P.F. 166.820.640-04



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 001/2021.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	26	30,00	780,00
2	RECARGA TONER HP 12 A	26	23,00	598,00
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	195	35,00	6.825,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	130	35,00	4.550,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	208	5,00	1.040,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	208	5,00	1.040,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	273	5,00	1.365,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	273	5,00	1.365,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.563,00</b>

VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 17.563,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

09/09/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 28.356.331/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:04 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **AFEE.55B2.1709.0AB7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/01/2021 09:20

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210102591

RAZÃO SOCIAL	
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.431.979	28.356.331/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.356.331/0001-88  
Certidão nº: 133986/2021  
Expedição: 05/01/2021, às 09:22:36  
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.356.331/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14/01/2021

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS**

**Contribuinte:** BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME

**Endereço:** AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS 02518 , CIA I  
SIMOES FILHO , BA , CEP .

**CNPJ/CPF:** 28.356.331/0001-88

Data da emissão: 14/01/2021

Hora da emissão: 13:53:39

Validade: 14/04/2021

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), e certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município

Chave de validação da certidão: 20210000664

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.356.331/0001-88  
**Razão Social:** BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERICOS EIRELLI ME  
**Endereço:** AV ENG ELMO CEREJO DE FARIAS 2518 / CIA I / SIMOES FILHO /  
BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123104440388664187

Informação obtida em 14/01/2021 11:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 | Edição Nº 1.347 | Caderno I

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATO DE CONTRATO – JANEIRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materials: Processo Administrativo nº 003/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - Objeto: aquisição de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: Bentech Comércio Informática e Serviços EIRELI; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 17.563,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais). Contrato nº 004/2021; Data da assinatura: 29/01/2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 11 de fevereiro de 2021.

### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 003/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - Objeto: aquisição de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: Bentech Comércio Informática e Serviços EIRELI; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 17.563,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais). Contrato nº 004/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 11 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

